



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 107/2023
Projeto de Lei Complementar nº 39/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Ficam criados mais 42 (quarenta e dois) cargos de provimento efetivo de “Assistente Social”, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, nível 15.1.01, no quadro permanente da Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto que integrarão a Lei Complementar nº 3.062, de 28 de abril de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 3.184 de 25 de maio de 2023 e seus respectivos anexos.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas oportunamente se necessário.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 11 de agosto de 2023.

FRANCO FERRO
Presidente

